



Nº 11 - 03/06/2020

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO
ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-
NOVO, DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA
NO DIA TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte, nesta cidade de Montemor-o-Novo, nos Paços do Concelho, Câmara Municipal, realizou-se a décima primeira reunião de dois mil e vinte da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores, António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira.

E em conformidade com o disposto nº 2 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12/9, esteve presente para dar apoio ao Órgão a Chefe de Gabinete, Maria Santana Santos, e eu, Maria José Mira Imaginário, que secretariei a reunião.

A presente Reunião de Câmara realizou-se presencialmente, com suspensão do período de atendimento ao público presencial (em alternativa, está disponível o atendimento por via digital através do mail gap@cm-montemornovo.pt), ao abrigo dos nºs. 2 e 3 do artigo 3º da Lei 1-A/2020, de 19 de março.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) Licenciamento
- B) Projetos Municipais
- C) Programas Municipais

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Abertura de procedimento para Locação bens – Equipamentos de impressão, cópia e digitalização incluindo softwares e serviços associados – Concurso Público – CPV: 30232000 – Equipamento periférico
- C) Empreitada de Reutilização do Convento da Saudação em Montemor-o-Novo
- D) Empreitada – “Requalificação da EB1 de Montemor-o-Novo e Refeitório Escolar” (Operação nº ALT20-02-5673-FEDER- Consulta Prévia – Escolha e início de procedimento – CPV: 45214200-2- Construção de Edifícios Escolares
- E) Exercício de Direito de Preferência – Rua Florbela Espanca nº 11, Lote 35 em Silveiras
- F) Empreitada “Remodelação e Ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural (ALT 20-02-5673-FEDER-000056)” – Proposta de Trabalhos Complementares nº 01

3. GABINETE DAS ASSOCIAÇÕES

- A) Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário / CERCIMOR / Apoio à Aquisição de Equipamento de combate ao COVID/19
- B) Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário / Centro Social e Paroquial do Cíborro / Apoio à Aquisição de Equipamento de combate ao COVID/19
- C) Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário / Associação Protetora do Abrigo dos Velhos Trabalhadores / Apoio à Aquisição de Equipamento de combate ao COVID/19
- D) Proposta de Adenda ao Protocolo de Atividades para o Ano 2020 / Estórias em Movimento
- E) Proposta de Atribuição de Subsídio / Clube de Ténis de Montemor-o-Novo – Apoio à Aquisição de Equipamento Informático

n/º f-87

4. SÓCIO-CULTURAL

- A) Proposta de Atribuição de Subsídio / CLE SABER CRESCER / Alunos Carenciados – Meses de janeiro a março de 2020

5. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) Empreitada de Requalificação do Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo (ALT20-04-2316-FEDER-000067)” – Trabalhos Complementares
B) Empreitada de Requalificação do Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo (ALT20-04-2316-FEDER-000067)” – Auto de Medição Nº 9
C) Empreitada “Conceção/Construção – Consolidação e Reforço de Fundações e Estruturas do Convento da Saudação” – Auto de Medição nº 7
D) Empreitada “Reabilitação do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo” – (ALT20-04-2316-FEDER-000054) – Auto de Medição nº 15

6. REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO – RC DE 20/05/2020

7. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SERVIÇO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU – COMPOSIÇÃO DO JÚRI

8. TOMADA DE POSIÇÃO “PELA REPOSIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE NO CONCELHO DE MONTEMOR-O-NOVO E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS”.

9. GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS

- A) Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre – Transporte Escolar
B) Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de São Cristóvão – Transporte Escolar
C) Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira – Transporte Escolar

10. RATIFICAÇÃO DE ATOS PRATICADOS PELA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA – ESTADO DE CALAMIDADE

11. PLANO DE CONTINGÊNCIA – VERSÃO III – FASE DE DESCONFINAMENTO

12. PROPOSTA DE ATA Nº 03 DE 12/02/2020

13. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIES

Período de Antes da Ordem do Dia

Ponto de situação da Pandemia (Covid/19)

Na abertura do período de antes da ordem do dia, interveio em primeiro lugar a Senhora Presidente da Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil e em articulação com entidades municipais e distritais, tem acompanhado a situação da Pandemia e dado conhecimento das medidas de âmbito municipal sobre esta matéria. Disse ainda a Senhora Presidente que surgiu um novo caso no Concelho, o único que estará ativo ainda. Não existe mais informação nem fomos contactados pelo que se julga que não constituirá risco maior. Informou ainda que decretou por despacho a retoma dos serviços municipais: a partir de 1 de junho, CAME, Posto de Turismo; 3 de junho, Centro Juvenil; 4 de junho, Parque Desportivo Municipal (só para utilização de associações do Concelho); reabertura ao público no dia 5 de junho, com as restrições recomendadas pela Direção Geral de Saúde, Galeria Municipal, Cineteatro Curvo Semedo e Centro de Etnologia; realização do Mercado Municipal a 13 de junho. Mais informou que mantemos o contacto regular com

Handwritten signature/initials

IPSS e Lares, não havendo à data registo de situações de risco, estando mesmo algumas instituições a retomar as suas visitas. Registam-se pedidos de apoio para a aquisição e reforço de EPIS. Disse ainda a Senhora Presidente que a Câmara está a acompanhar e a apoiar o comércio local.

Relativamente à retoma dos Serviços de Saúde nos Postos Médicos, até há poucos dias não existia mais informação sobre os prazos de retoma, o que se constitui como uma grande preocupação com os utentes que deixam de ter o acompanhamento regular que é necessário e devido, no domínio dos cuidados da saúde.

Também usou da palavra o Senhor Vereador Gil Porto referindo que o Jardim de Infância nº 1 reabriu no dia 1 de junho, existindo uma articulação permanente com o Agrupamento de Escolas para adequar o funcionamento aos constrangimentos diários, nomeadamente por muitos trabalhadores se encontrarem em assistência em família, o que implica reajustes para garantir o acompanhamento e a segurança dos alunos.

Dia da Criança

Ainda no uso da palavra, o Sr. Vereador Gil Porto disse que a Câmara Municipal optou por uma comemoração “online”, com a participação da Banda de Música da Carlista e a Banda de Música de Lavre. Assinalou-se este dia de uma fórmula simbólica, ainda com a decoração das Ruas da Cidade. Ainda no uso da palavra o Sr. Vereador Gil Porto agradeceu e enalteceu os trabalhadores da Câmara que foram envolvidos na preparação deste dia.

Relativamente ao assunto suprarreferido o Sr. Vereador Henrique Lopes enalteceu o trabalho realizado na Rua 5 de Outubro, o qual bastante criativo.

Máscaras Comunitárias

A Sra. Presidente informou que já foi entregue o primeiro lote de Máscaras Comunitárias no âmbito do Mor Solidário.

Cobrança de Taxas

Usou da palavra o Sr. Vereador Olímpio Galvão a questionar qual o ponto da situação sobre a cobrança de taxa de esplanadas, tendo ficado decidido, em tempo de Covid-19, a sua isenção. Em resposta, a Sra. Presidente disse que a proposta de Isenção de Taxas foi aprovada para o período de 1 de março a 31 de julho.

ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

A) Processo de Licenciamento

De: ANTÓNIO PAULO SEROULA RAPOSO, requerendo junção dos projetos de especialidades e aprovação do licenciamento da obra de construção de garagem na Rua da Liberdade, n.º 15A, na freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnico responsável Carlos Miguel Brejo Barreiros, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 12/05/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: MARIA HELENA RAPAZ DE SOUSA FREITAS, requerendo junção dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de construção de apoio agrícola a levar a efeito no prédio

denominado por Courelas da Caneira, freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnicos responsáveis Domingos Dias Pereira, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 15/05/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: NUNO JORGE DE ABREU MATIAS, requerendo a junção dos projetos de especialidades e aprovação do licenciamento da obra de alteração e ampliação de habitação sita no Bairro Económico da Casa do Povo de Lavre, n.º 2, em Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, tendo como técnico responsável Carlos Miguel Brejo Barreiros, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 20/05/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: AFZAL SULEMAN, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de habitação sita na Quinta da Asneira, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Dinis José Dionísio Neves Serrão, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 24/04/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: APORMOR, requerendo aprovação do projeto e licenciamento das alterações efetuadas no decorrer da obra de construção de ETAR sita na Janelinha, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnica responsável João de Quinhones Levy, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 12/12/2019, 20/12/2019, 8/01/2020 e 21/01/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

B) Projetos Municipais

Projeto de Execução da Reabilitação do Edifício Sede dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Tem informação do Gabinete de Projetos

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

C) Programas Municipais

Revisão Integral do Programa Mor Solidário

Tem informação da Unidade Operacional para a Reabilitação Urbana e Habitação (UORUH)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto final de Revisão Integral do Programa Mor Solidário. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

Abertura e início dos procedimentos de Delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) / Definição de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) para os *Núcleos Antigos de Interesse Cultural*: Cabrela, Santiago do Escoural e Lavre

Tem informação da Unidade Operacional para a Reabilitação Urbana e Habitação (UORUH)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a abertura dos três procedimentos e nomear a Sr.^a Presidente da Câmara, com poderes de subdelegação, como “Responsável pela Direção do Procedimento”, em cada um dos três casos.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Interveio seguidamente a Senhora Presidente dando conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município, de acordo com a seguinte informação:

“Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 02/06/2020, a fim de ser distribuído na reunião de Câmara. No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (3.522.716,98 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, 3.517.649,68 euros), o total do valor em caixa (5.067,30 euros).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais 3.260.800,79 euros) e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 261.916,19 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os Bancos, exceto as contas de operações de tesouraria – 9011 e 8139, (3.255.755,42 euros), o numerário em caixa, da parte orçamental (2.045,37 euros), e 3.000,00 do fundo de maneo, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno).

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 261.894,26 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (21,93 euros).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Abertura de procedimento para Locação bens – Equipamentos de impressão, cópia e digitalização incluindo softwares e serviços associados – Concurso Público – CPV: 30232000 – Equipamento periférico

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Pela Requisição Interna (RQI) n.º 1329/2020, de 05 de maio do Gabinete de Modernização, Organização e Informática e documentação anexa à mesma foi solicitada a abertura de procedimento para “Locação bens móveis - Equipamentos de impressão, cópia e digitalização incluindo softwares e serviços associados”.

Nos termos da documentação anexa à citada RQI, o preço base global perfaz o montante de 213.000,00 (duzentos e treze mil) euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que correspondem os seguintes preços base por lote:

a) Lote 1 - Serviços Municipais: Locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização incluindo os respetivos softwares e serviços associados de assistência técnica, fornecimento de consumíveis, componentes e peças necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos - 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos) euros acrescidos de IVA ;

b) Lote 2 - Educação: Locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização incluindo os respetivos softwares e serviços associados de assistência técnica, fornecimento de consumíveis, componentes e peças necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos - 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos) euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

c) Lote 3 - Serviços Municipais / Plotter: Locação de equipamento de impressão incluindo os respetivos softwares e serviços associados de assistência técnica, fornecimento de componentes e peças necessárias ao correto funcionamento do equipamento - 7.000,00 (sete mil) euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

O preço base foi fixado pelo serviço requisitante e foi fundamentado pelo mesmo serviço tendo como base consulta preliminar na qual foram consultadas as entidades “JV – Comércio de Equipamentos e Serviços, Limitada”, “CBC - Sado, Limitada”, “Luís Marreiros, Limitada” e “Konica Minolta

Business Solutions Portugal Unip., Limitada” que apresentaram as propostas de preço anexas à RQI acima mencionada e que fazem parte integrante das peças do procedimento (Programa do concurso Anexo III).

Estando a contratação em causa abrangida pelas normas mencionadas em epígrafe constantes do Código dos Contratos Públicos, propõe-se o seguinte:

1 - Autorização de despesa e decisão de contratar

Que sejam autorizadas, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, a despesa estimada em 213.000,00 (duzentos e treze mil) euros, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, com reflexo nos orçamentos dos anos financeiros de 2019, 2020, 2021 e 2023, para a qual já foi assegurado o cabimento do encargo na adequada rubrica orçamental (proposta de cabimento n.º 1581/2020, de 22 de maio cabimentada na mesma data) bem como a decisão de contratar.

2 - Compromissos plurianuais

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Uma vez que os encargos não excedem o limite de 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação nem o prazo de execução de 3 anos propõe-se, que a autorização para assunção de compromissos plurianuais seja concedida a coberto do previsto no n.º 2 do artigo 17.º das “Principais normas de execução do orçamento para 2020 / Grandes Opções do Plano 2020” aprovadas pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em sessão de 22 de novembro de 2019, de acordo com a seguinte previsão de pagamentos:

<i>Ano Económico</i>	<i>Valor</i>	<i>IVA (23%)</i>	<i>Valor (com IVA)</i>
<i>2020</i>	<i>€ 16 056,22</i>	<i>€ 3 692,93</i>	<i>€ 19 749,15</i>
<i>2021</i>	<i>€ 71 000,00</i>	<i>€ 16 330,00</i>	<i>€ 87 330,00</i>
<i>2022</i>	<i>€ 71 000,00</i>	<i>€ 16 330,00</i>	<i>€ 87 330,00</i>
<i>2023</i>	<i>€ 54 943,78</i>	<i>€ 12 637,07</i>	<i>€ 67 580,85</i>
<i>Total</i>	<i>€ 213 000,00</i>	<i>€ 48 990,00</i>	<i>€ 261 990,00</i>

3 - Escolha do procedimento

Face ao valor previsto para o contrato e considerando que a contratação em causa se encontra abrangida pelas normas mencionadas em epígrafe constantes do CCP, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, autorização para se adotar o concurso público.

4 - Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos (Minutas em anexo).

5 - Júri

5.1. - Em conformidade com o previsto no artigo 67.º, n.º 1, do CCP, seja designado um júri composto pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

Presidente: Augusto José Varela Sobral - Técnico de Informática;

1.º Vogal: Carlos do Carmo Veladas Palmito - Técnico de Informática;

2.º Vogal: Carlos Manuel Lopes Alface - Técnico de Informática.

Membros suplentes:

1.º Vogal: Vítor José Pelaio Ventaneira Badalinho - Técnico Superior;

2.º Vogal: António Leonardo Leocádio Lopes - Técnico de Informática.

O Presidente do júri seja substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

5.2. - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º conjugado com n.º 2 do artigo 69.º, 1.ª parte, do CCP sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:

5.2.1. - Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do CCP);

5.2.2. - Realizar a audiência prévia dos concorrentes.

5.3. Em conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 67.º, todos os membros do júri acima designados, devem subscrever declaração de inexistência de conflito de interesses, em modelo disponibilizado para o efeito, antes de iniciarem funções.

6 - Gestor de contrato

Em conformidade com o previsto no artigo 290-A, n.º 1, do CCP, seja designado para gestor de contrato, Augusto José Varela Sobral, com a função de acompanhamento permanente da execução do contrato.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento e aprovar os documentos pré - contratuais é a Câmara Municipal no uso da competência própria prevista nas disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do CCP e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) Empreitada de Reutilização do Convento da Saudação em Montemor-o-Novo

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

"De acordo com pedido formulado pelo chefe da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento, pela RQI n.º 1489/2020, de 20 de maio, documentos associados e outras informações disponibilizadas por correio eletrónico, foi solicitado o desenvolvimento de procedimento pré-contratual para a realização de empreitada de "Reutilização do Convento da Saudação em Montemor-o-Novo" – (Operação n.º ALT20-08-2114-FEDER-000181 - Reutilização do Convento da Saudação em Montemor-o-Novo), cujo preço contratual estimado é de € 4.079.880,63 (quatro milhões, setenta e nove mil oitocentos e oitenta euros e sessenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Na documentação disponibilizada constam as justificações que a seguir se transcrevem:

☐ *Fundamentação do Preço Base fixado (n.º 3 do art.º 47.º do CCP)*

O Preço Base fixado decorre do somatório de todos os preços unitários constantes da Estimativa de Custos, multiplicados pelas quantidades de trabalhos definidas no Mapa de Quantidades, ambos, partes integrantes e indissociáveis do Projeto de Execução.

☐ *Fundamentação da decisão de não contratação por lotes (n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP)*

O Projeto de Execução da Empreitada de Reutilização do Convento da Saudação em Montemor-o-Novo, refere-se a uma intervenção num só local. Foi essa a razão pela qual não foi considerada divisível em lotes pois não faria sentido, já que tal não seria exequível sem graves inconvenientes de realização da operação.

O procedimento da empreitada teve participação financeira FEDER à operação com o código ALT20-08-2114-FEDER-000181 - Reutilização do Convento da Saudação em Montemor-o-Novo, apresentada pelo Município de Montemor-o-Novo, NIF 506609553, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-14-2019-01 - Património Cultural e Natural.

Em suma, proceder agora à sua divisão, poderia traduzir-se na eventual perda de financiamento (participação FEDER). Pelo mesmo motivo, a gestão de um único contrato revela-se significativamente mais eficiente.

Tendo em consideração que a contratação em causa se encontra abrangida pelas normas mencionadas em epígrafe constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se o seguinte:

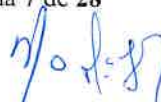
1 – Autorização de despesa e decisão de contratar

Que sejam autorizadas, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, a despesa estimada em 4.079.880,63 € (quatro milhões, setenta e nove mil oitocentos e oitenta euros e sessenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com reflexo nos orçamentos dos anos financeiros de 2020, 2021 e 2022, conforme cabimento do encargo na adequada rubrica orçamental (proposta de cabimento n.º 2020/1640 de 29 de maio), e decisão de contratar.

2 – Compromissos plurianuais

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Os encargos estimados para os anos de 2020, 2021 e 2022, indicados no quadro seguinte, encontram-se abrangidos pela autorização prevista no n.º 1 do artigo 17.º das "Grandes Opções do Plano para



2020" aprovadas pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em sessão de 22 de novembro de 2019.

	Ano Económico	Valor (sem IVA)	IVA (6%)	Valor (com IVA)
	2020	€ 61 198,21	€ 3 671,89	€ 64 870,10
	2021	€ 2 774 318,83	€ 166 459,13	€ 2 940 777,96
	2022	€ 1 244 363,59	€ 74 661,82	€ 1 319 025,41
Total		€ 4 079 88,63	€ 244 792,84	€ 4 324 673,47

3 – Escolha do procedimento

Na sequência de proposta do serviço requisitante solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 18.º, e alínea b) do art.º 19º, todos do CCP, autorização para se adotar o procedimento de concurso público.

4 - Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos (minutas em anexo).

5 - Júri

5.1. - Em conformidade com o previsto no artigo 67.º, n.º 1, do CCP, seja designado um júri composto pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

Presidente: Acácio José de Jesus Peres, Chefe de Divisão;

1º. Vogal: Vítor Manuel Boieiro Cotovio, Técnico Superior;

2º. Vogal: Guida Maria Cordeiro Loureiro, Técnica Superior.

Membros suplentes:

1º. Vogal: Jorge Miguel Valverde Mestrinho, Técnico Superior;

2º. Vogal: Gabriel da Silva Godinho, Técnico Superior.

O Presidente do júri seja substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

5.2. - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º (primeira parte) e n.º 1 do art.º 109.º, ambos do CCP, sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:

5.2.1. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do CCP);

5.2.2. Realizar a audiência prévia dos concorrentes (art.º 147.º do CCP).

5.3. Em conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 67.º, todos os membros do júri acima designados, devem subscrever declaração de inexistência de conflito de interesses, em modelo disponibilizado para o efeito, antes de iniciarem funções.

6 – Gestor do contrato

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, seja designado para gestor do contrato o técnico superior, Vítor Manuel Boieiro Cotovio.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento e aprovar os documentos pré – contratuais é a Câmara Municipal no uso da competência própria prevista nas disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do CCP, alíneas f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) Empreitada – “Requalificação da EB1 de Montemor-o-Novo e Refeitório Escolar” (Operação n.º ALT20-02-5673-FEDER- Consulta Prévia – Escolha e início de procedimento – CPV: 45214200-2- Construção de Edifícios Escolares

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte informação:

“De acordo com pedido formulado pelo chefe da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento, pela RQI n.º 1176/2020, de 7 de abril, documentos associados e outras informações disponibilizadas por correio eletrónico, foi solicitado o desenvolvimento de procedimento pré-contratual para a realização de empreitada de “Requalificação da EB1 de Montemor-o-Novo e Refeitório Escolar” – (Operação n.º ALT20-02-5673-FEDER-000053), integrada no Pacto para o

Desenvolvimento e Coesão Territorial da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL, na Prioridade de Investimento - 10.05 – Desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas), cujo preço contratual estimado é de € 1.141.124,43 (um milhão, cento e quarenta e um mil cento e vinte e quatro euros e quarenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Na documentação disponibilizada constam as justificações que a seguir se transcrevem:

☐ *Fundamentação da escolha do procedimento*

Sugere-se a adoção de um procedimento por consulta prévia, por critérios materiais, nos termos dos art.º 24.º e 27.º-A do CCP, pelo facto de no anterior procedimento lançado pelo concurso público n.º 3/2019, não ter sido apresentada qualquer proposta.

☐ *Fundamentação do Preço Base fixado (n.º 3 do art.º 47.º do CCP)*

O Preço Base fixado decorre do somatório de todos os preços unitários constantes da Estimativa de Custos, multiplicados pelas quantidades de trabalhos definidas no Mapa de Quantidades, ambos, partes integrantes e indissociáveis do Projeto de Execução.

☐ *Fundamentação da decisão de não contratação por lotes (n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP)*

O Projeto de Execução da Requalificação da EBI de Montemor-o-Novo e Refeitório Escolar, refere-se a uma intervenção num só terreno. Foi essa a razão pela qual não foi considerada divisível em lotes pois não faria sentido, já que tal não seria exequível sem graves inconvenientes de realização.

Tratando-se de uma operação integrada no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL (Eixo/Medida do Programa Ação do Pacto - EIXO D-COESÃO SOCIAL), na Prioridade de Investimento a Mobilizar - 10.05 – Desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas, cuja Candidatura Individual foi já submetida na sua estrutura original, proceder agora à sua divisão, poderia traduzir-se na eventual perda de financiamento (comparticipação FEDER). Pelo mesmo motivo, a gestão de um único contrato revela-se significativamente mais eficiente.

Tendo em consideração que a contratação em causa se encontra abrangida pelas normas mencionadas em epígrafe constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se o seguinte:

1 – Autorização de despesa e decisão de contratar

Que sejam autorizadas, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, a despesa estimada em € 1.141.124,43 (um milhão, cento e quarenta e um mil cento e vinte e quatro euros e quarenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com reflexo nos orçamentos dos anos financeiros de 2020 e 2021, conforme cabimento do encargo na adequada rubrica orçamental (proposta de cabimento n.º 2020/1635 de 21 de maio), e decisão de contratar.

2 – Compromissos plurianuais

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Os encargos estimados para o ano de 2020, indicados no quadro seguinte, encontram-se abrangidos pela autorização prevista no n.º 1 do artigo 17.º das “Grandes Opções do Plano para 2020” aprovadas pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em sessão de 22 de novembro de 2019 e pela revisão orçamental aprovada em Reunião da Câmara de 20 de maio de 2020.

	Ano Económico	Valor (sem IVA)	IVA (6%)	Valor (com IVA)
	2020	€ 355.614,00	€ 21.336,84	€ 376.950,84
	2021	€ 785.510,43	€ 47.130,63	€ 832.641,06
Total		€ 1.141.124,43	€ 68.467,47	€ 1.209.591,90

3 – Escolha do procedimento

Na sequência de proposta do serviço requisitante solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 18.º, e alínea a) do n.º 1 do art.º 24º conjugado com o art.º 27.º-A, todos do CCP, autorização para se adotar o procedimento de consulta prévia (critério material).

4 - Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos (minutas em anexo).

5. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 112.º, n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º, todos do CCP, que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

- *Comporto – Sociedade de Construções, SA - (NIPC/NIF: 501 496 092);*
- *Lúcio da Silva Azevedo & Filhos SA - (NIPC/NIF: 500 432 066);*
- *Telhabel – Construções, SA – (NIPC/NIF: 500282013).*

6 - Júri

6.1. - Em conformidade com o previsto no artigo 67.º, n.º 1, do CCP, seja designado um júri composto pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

Presidente: Acácio José de Jesus Peres, Chefe de Divisão;

1.º Vogal: Gabriel da Silva Godinho, Técnico Superior;

2.º Vogal: Guida Maria Cordeiro Loureiro, Técnica Superior.

Membros suplentes:

1.º Vogal: Jorge Miguel Valverde Mestrinho, Técnico Superior;

2.º Vogal: Vítor Manuel Boieiro Cotovio, Técnico Superior.

O Presidente do júri seja substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

6.2. - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º (primeira parte) e n.º 1 do art.º 109.º, ambos do CCP, sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:

6.2.1. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do CCP);

6.2.2. Realizar a audiência prévia dos concorrentes (art.º 147.º do CCP).

6.3. Em conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 67.º, todos os membros do júri acima designados, devem subscrever declaração de inexistência de conflito de interesses, em modelo disponibilizado para o efeito, antes de iniciarem funções.

7 – Gestor do contrato

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, seja designado para gestor do contrato o técnico superior, Acácio José de Jesus Peres.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento e aprovar os documentos pré – contratuais é a Câmara Municipal no uso da competência própria prevista nas disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do CCP, alíneas f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) Exercício de Direito de Preferência – Rua Florbela Espanca nº 11, Lote 35 em Silveiras

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte informação:

“Com referência ao assunto em epígrafe, vide proposta em anexo da SOAP– Subunidade Orgânica e Aproveitamento e Património.

Por escritura do notário privativo celebrada em 17-06-2007, foi cedido a Susana de Jesus Maltez Curto, contribuinte (s) número (s) 214 143 945, o direito de superfície sobre o lote n.º 35, sito em Rua Florbela Espanca, n.º 11, 7050-677 em Silveiras.

Ao mencionado lote e respetivo edifício, corresponde hoje o prédio urbano Descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha n.º 0053/20010213 da freguesia de Silveiras e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo 358, da União Freguesias da Vila, Bispo e Silveiras.

Por email, datada (o) de 18-05-2020, veio o (a) superficiário (a) manifestar o seu interesse na alienação do direito de superfície pelo valor de 145.500,00 € a João Pedro Dionísio Martins e Daniela Cristina Caramelo Leal e simultaneamente contactar a autarquia no sentido de esta exercer ou não o direito de preferência previsto no art.º 12 do Regulamento Concelhio para a Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município para Fins Urbanísticos ou de Construção e em conformidade com o n.º 3 do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de novembro.

Para efeitos de avaliação e de acordo com o ponto 4.3 da comunicação interna do sr. arquiteto João Videira e respetivo despacho da sr. vereadora Palmira Catarro, datado de 19/07/2018, deverá considerar-se como bom, o valor patrimonial atribuído pelas Finanças (82.763,76 € em 2017).

Neste sentido, propõe-se que a câmara se pronuncie, se existe ou não intuítos especulativos suscetíveis de ferir o espírito que presidiu à atribuição de lotes, se vê ou não, nesta altura interesse coletivo na retoma do prédio e que exerça ou não, o direito de preferência que lhe assiste, condicionando-se a autorização à obrigação de que a transação seja efetuada com João Pedro Dionísio Martins e Daniela Cristina Caramelo Leal e de que fique exarado na escritura notarial consequente, a sujeição do comprador às obrigações constantes da escritura inicial e do Regulamento Concelhio para a Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município para Fins Urbanísticos ou de Construção.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, por inexistir interesse municipal no projetado negócio.

F) Empreitada “Remodelação e Ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural (ALT 20-02-5673-FEDER-000056)” – Proposta de Trabalhos Complementares nº 01

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte informação:

“Informação nº 11

Código PPI: 01.02/07.01.03.05

Valor da adjudicação: 424 730,84€

Submete-se à Reunião de Câmara a aprovação da proposta de realização de contrato adicional para os trabalhos complementares n.º 01 da empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa Vestígios Lugares Construções, Lda.

Valor dos trabalhos – 17.049,20 € (dezassete mil e quarenta e nove euros e vinte cêntimos).

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

O valor destes trabalhos, resultantes de circunstâncias não previstas, representa 4,01 % do valor da adjudicação.

Fundamentação:

1.1.1 - Omissão na LPU. Levantamento de massame necessário para a execução de rampa interior.

1.1.2 - Omissão na LPU. Remoção de prateleiras existentes devido a precário estado de conservação.

1.1.3 - Omissão na LPU. Previsto substituição de portão de viaturas e porta de homem, não estava incluído levantamento dos existentes.

1.1.4 - Erro de medição na LPU. Verifica-se área superior à definida na LPU, medição efetuada em obra.

1.1.5 - Omissão na LPU. Previsto em projeto colocação de 2 sanitas na I.S. do pré-escolar, no entanto não constava em LPU.

1.2.1.1 e 1.2.1.2 - Omissão na LPU. Com a execução da rampa interior verifica-se a necessidade de proceder à alteração do vão da porta em madeira (vestíbulo/sala polivalente)

1.2.2 – Omissão na LPU. Verifica-se necessidade de reparação da porta em madeira da entrada principal devido ao precário estado de conservação.

1.3.1.1 e 1.3.1.2 – Omissão em LPU. Apenas previsto afagamento e envernizamento dos pavimentos em madeira. Devido ao estado de conservação em que se encontram os pavimentos existe a necessidade de se proceder a tratamento com produto inseticida e fungicida, assim como levantamento e substituição de algumas áreas.

1.3.2 - Omissão em LPU. Não se encontrava previsto a reparação das escadas interiores de madeira, verifica-se, no entanto, um precário estado de conservação sendo necessária a sua reparação.

1.4.1- Omissão em LPU. Verifica-se em mapa de acabamentos, revestimento cerâmico nas instalações sanitárias, não estando o mesmo listado na LPU. Este trabalho complementar irá dar lugar à não execução do artigo 2.10.3 da LPU, originado trabalhos a menos no valor de 6.770.82€.

1.4.2 e 1.4.3 – Verifica-se degradação do revestimento dos tetos (sala polivalente, sala de professores, instalações sanitárias e zonas de circulação), não permitindo a correta remoção de camadas de tintas anteriores e proporcionando inúmeras zonas a reparar. Pelo que se propõe a colocação de teto falso de 19mm (sala polivalente, sala de professores e zonas de circulação) e teto falso hidrófugo nas instalações sanitárias.

1.4.4 - Omissão na LPU. Verificou-se em obra necessidade de fecho dos negativos de ventilação existentes nas salas de aulas por motivos de comportamento térmico.

7/0 de 27

1.4.5 - Omissão em LPU. Previsto em projeto fecho de vãos de respiração existentes nas anteriores I.S.

1.4.6 Omissão em LPU, previsto em projeto. Previsto em projeto fecho de vão de janela existente na sala de professores.

2.1.1 e 2.1.2 Verifica-se um precário estado de conservação da vedação existente que poderá colocar em causa a segurança dos futuros utilizadores do espaço. Propõem-se a sua remoção e substituição por vedação de modelo igual ao existente no muro da entrada principal.

2.2 - Verifica-se a necessidade de remoção de árvore que conflui com zonas de pavimentos, tendo em conta a execução e manutenção dos mesmos.

2.3 e 2.4 - Omissão em LPU. Necessário remoção de arbustos e base de tronco de palmeira para execução de trabalhos previstos em projeto, nomeadamente pavimento em calçada e em placas de SBR.

NOTA:

O valor dos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas não poderá exceder 10% do preço contratual, ou seja, 42.473,08 €.

O valor dos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis não poderá exceder 40% do preço contratual, ou seja, 169.892,36 €.

Ao abrigo do artigo 370.º a 378.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. GABINETE DAS ASSOCIAÇÕES

A) Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário / CERCIMOR / Apoio à Aquisição de Equipamento de combate ao COVID/19

Intervio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No dia 18 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 de março, tendo sido renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020 de 2 de abril.

A Organização Mundial de Saúde qualificou a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia da doença COVID-19, tornando-se imperiosa a previsão de medidas para assegurar o tratamento da mesma através de um regime adequado a esta realidade que permita estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta a pandemia.

A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente o que implicou que fossem tomadas medidas concomitantes por parte do Município.

No âmbito da alínea g) do n.º 1 do Despacho da Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo N.º 8/20 de 23 de março de 2020, propõe-se a consideração superior, que seja atribuído um subsídio extraordinário à Cercimor – Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montemor-o-Novo, no valor de 513,17 € (Quinhentos e Treze Euros e Dezassete Cêntimos), referente à aquisição de Equipamento de Proteção Individual e de outros equipamentos necessários ao combate ao COVID-19.

Cercimor

Equipamento de Combate ao COVID/19

Produtos	Unidades	Preço Unitário	Total S/ IVA	IVA	Total
Máscaras Cirúrgicas	50	1.138€	56,91€	13,09€	70,00€

Máscaras C/ Filtro	5	3,984€	19,92€	4,58€	24,50€
Viseiras de Proteção	6	9,230€	55,38€	12,74€	68,12€
Máscaras Tipo II	300	0,950€	285,00€	65,55€	350,55€
Total					513,17€

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

B) Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário / Centro Social e Paroquial do Cíborro / Apoio à Aquisição de Equipamento de combate ao COVID/19

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

“No dia 18 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 de março, tendo sido renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020 de 2 de abril.

A Organização Mundial de Saúde qualificou a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia da doença COVID-19, tornando-se imperiosa a previsão de medidas para assegurar o tratamento da mesma através de um regime adequado a esta realidade que permita estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta a pandemia.

A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente o que implicou que fossem tomadas medidas concomitantes por parte do Município.

No âmbito da alínea g) do n.º 1 do Despacho da Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo N.º 8/20 de 23 de março de 2020, propõe-se a consideração superior, que seja atribuído um subsídio extraordinário ao Centro Social e Paroquial do Cíborro, no valor de 655,69 € (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Euros e Sessenta e Nove Cêntimos), referente à aquisição de Equipamento de Proteção Individual e de outros equipamentos necessários ao combate ao COVID-19.

*Centro Social e Paroquial do Cíborro
Equipamento de Combate ao COVID/19*

Produtos	Unidades	Preço Unitário	Total S/ IVA	IVA	Total
Máscaras Cirúrgicas	100	1,016€	101,63€	23,37€	125,00€
Termómetro	1	4,470€	4,47€	1,03	5,50€
Termómetro Digital	2	6,340€	12,68€	2,92€	15,60€
Máscara Tipo II	200	0,950€	190,00€	43,70€	233,70€
Aventais	40	0,208€	8,30€	1,91€	10,21€
Álcool Gel Desinfetante (500 ml)	5	12,000€	60,00€	13,80€	73,80€
Kit Proteção – Bata/Touca/Sapatos	35	4,200€	147,00€	33,81€	180,81€
Desinfetante de Superfícies (L)	5	1,800€	9,00€	2,07€	11,07€
Total					655,69€

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

C) Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário / Associação Protetora do Abrigo dos Velhos Trabalhadores / Apoio à Aquisição de Equipamento de combate ao COVID/19

1104587

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No dia 18 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 de março, tendo sido renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020 de 2 de abril.

A Organização Mundial de Saúde qualificou a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia da doença COVID-19, tornando-se imperiosa a previsão de medidas para assegurar o tratamento da mesma através de um regime adequado a esta realidade que permita estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta a pandemia.

A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente o que implicou que fossem tomadas medidas concomitantes por parte do Município.

No âmbito da alínea g) do n.º 1 do Despacho da Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo N.º 8/20 de 23 de março de 2020, propõe-se a consideração superior, que seja atribuído um subsídio extraordinário à Associação Protetora do Abrigo dos Velhos Trabalhadores, no valor de 1.298,98 € (Mil Duzentos e Noventa e Oito Euros e Noventa e Oito Cêntimos), referente à aquisição de Equipamento de Proteção Individual e de outros equipamentos necessários ao combate ao COVID-19.”

*Associação Protetora do Abrigo dos Velhos Trabalhadores
Equipamento de Combate ao COVID/19*

<i>Produtos</i>	<i>Unidades</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Total S/IVA</i>	<i>IVA</i>	<i>Total</i>
<i>Aventais Descartáveis</i>	<i>1000</i>	<i>0,084€</i>	<i>83,66€</i>	<i>19,24€</i>	<i>102,90€</i>
<i>Luvas de Nitrilo</i>	<i>2600</i>	<i>0,055€</i>	<i>143,00€</i>	<i>32,89€</i>	<i>175,89€</i>
<i>Desinfetante de Superfícies</i>	<i>6</i>	<i>18,040€</i>	<i>108,24€</i>	<i>24,90€</i>	<i>133,14€</i>
<i>Luvas de Nitrilo</i>	<i>2000</i>	<i>0,040€</i>	<i>80,00€</i>	<i>18,40€</i>	<i>98,40€</i>
<i>Luvas Sensíveis</i>	<i>110</i>	<i>1,284€</i>	<i>141,19€</i>	<i>32,47€</i>	<i>173,66€</i>
<i>Máscara Proteção FFP2</i>	<i>100</i>	<i>5,000€</i>	<i>500,00€</i>	<i>115,00€</i>	<i>615,00€</i>
					<i>Total 1.298,98€</i>

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

D) Proposta de Adenda ao Protocolo de Atividades para o Ano 2020 / Estórias em Movimento

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito da cláusula 4 do Protocolo de Atividades assinado no dia 4 de fevereiro de 2019 com a Estórias em Movimento, Cooperativa Cultural, CRL onde se encontra definido o apoio a ser cedido pelo Município de Montemor-o-Novo para o desenvolvimento do seu Plano de Atividades, propõe-se a consideração superior a celebração de uma adenda ao Protocolo de Atividades existente, devido a vários fatores que não estavam protocolados:

- Reforço às atividades do evento “Colheitas”, uma parceria entre o Município de Montemor-o-Novo, Estórias em Movimento - Cooperativa Cultural, Universidade de Évora, Instituto Politécnico de Portalegre e Universidade Lusófona.

- Aquisição de eletrodoméstico de apoio às refeições efetuadas pela Oficina Animada na associação, no âmbito da obra de requalificação do refeitório Escola Básica N.º 1 que está a decorrer.

Informamos ainda que o plano de atividades previsto para 2019 foi executado e que no ano de 2020 a associação prevê, a realização de diversas atividades culturais:

- Realização do Evento “Colheitas”

- Produção de Curta Metragem “Carpinteiro de Papel”

- Produção de Longa Metragem “NAYOLA”

O orçamento da despesa previsto pela associação para o ano de 2020 ascende os 81.692,61 €, nesse sentido, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo no valor de 12.000,00 € (Doze Mil Euros), a pagar numa única prestação a liquidar durante o mês de outubro de 2020.

Adenda ao Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Estórias em Movimento – Cooperativa Cultural, CRL.

Considerando disposto na Cláusula IV do protocolo celebrado com a Estórias em Movimento – Cooperativa Cultural, CRL no dia 4 de fevereiro de 2019 e tendo em recebido o Plano de Atividades da Associação para o ano de 2020 e cujo orçamento é de 81.692,61 €, é celebrado a presente adenda ao protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2018, nos termos das cláusulas seguintes:

1- Além das obrigações referidas em protocolo, o Município de Montemor-o-Novo compromete-se, no ano de 2020, a atribuir à Estórias em Movimento – Cooperativa Cultural, CRL um apoio no valor de 12.000 € (Doze Mil Euros), para o desenvolvimento do seu plano de atividades.

2- O apoio financeiro para o ano de 2020 referido no número anterior será progressivamente efetuado, em quatro prestações da seguinte forma:

- Uma prestação no valor de 3.500 € após assinatura da adenda ao protocolo.

- Três prestações de 2.500 € a serem pagas nos meses de outubro, novembro e dezembro.

- Uma prestação de 1.000 € após entrega do relatório relativo ao cumprimento das atividades e execução financeira referente ao ano de 2020.

3- A Estórias em Movimento – Cooperativa Cultural, CRL compromete-se a desenvolver as atividades previstas no plano de atividades apresentado.

4- Os outorgantes poderão proceder, por mutuo acordo, à revisão global ou parcial do protocolo e da sua adenda.

5- A presente adenda, vigorará durante o ano de 2020, mantendo-se todas as restantes cláusulas não alteradas do protocolo em vigor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Adenda ao Protocolo.

E) Proposta de Atribuição de Subsídio / Clube de Ténis de Montemor-o-Novo – Apoio à Aquisição de Equipamento Informático

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido do Clube de Ténis de Montemor-o-Novo para participação da autarquia na aquisição de um computador no valor 805,00 €. No âmbito do artigo 48º, do Capítulo VIII do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (apoio a aquisição de equipamentos), publicado no Diário da Republica a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio ao Clube de Ténis de Montemor-o-Novo para o apoio à aquisição de um computador no valor de 362,25 € (Trezentos e Sessenta e Dois Euros e Vinte e Cinco Centimos), tendo por base o apoio 45% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para apoio à aquisição de equipamentos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

4. SÓCIO-CULTURAL

A) Proposta de Atribuição de Subsídio / CLE SABER CRESCER / Alunos Carenciados – Meses de janeiro a março de 2020

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto para apresentar a seguinte proposta:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a

aplicar a partir do ano letivo 2009/10, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja atribuído o número de compromisso para aprovação pelo executivo camarário da verba de 5 300,00 € (cinco mil e trezentos euros) referente ao 2º período do ano letivo 2019/2020, para o Centro Lúdico Escolar “Saber Crescer” que corresponde ao apoio a:

- 42 crianças do Escalão A + 13 crianças do Escalão B = 1 940,00 € (janeiro '20)
 - 36 crianças do Escalão A + 16 crianças do Escalão B = 1 760,00 € (fevereiro '20)
 - 34 crianças do Escalão A + 12 crianças do Escalão B = 1 600,00 € (março '20)
- Para cabimentação.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

5. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) Empreitada de Requalificação do Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo (ALT20-04-2316-FEDER-000067)” – Trabalhos Complementares

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador António Pinetra para apresentar a seguinte proposta:

“*Informação n.º 11*

Código PPI:01-02/07-01-15-99

01-02/07-01-04-01-99

Valor da Adjudicação: 733.393,63 €

Trabalhos Complementares (art.º 370.º do CCP, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

O concurso público n.º 06/2018 (CP06/2018) teve o Anúncio de Procedimento n.º 8771/2018 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro de 2018.

À data do referido Anúncio estava em vigor o Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com republicação pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Os trabalhos complementares são em espécie e em quantidade não prevista no contrato, resultam de circunstâncias não previstas e não podem ser tecnicamente e economicamente separáveis do objeto do contrato.

O preço atribuído aos trabalhos complementares, no valor de 14.716,31 €, corresponde a 2,01% do preço contratual de 733.393,63 €, e por esta razão cumpre a alínea b) do n.º 2 do art.º 370.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Submete-se à aprovação superior

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar os Trabalhos Complementares, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

B) Empreitada de Requalificação do Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo (ALT20-04-2316-FEDER-000067)” – Auto de Medição N.º 9

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“*Informação n.º 13*

Código PPI:01-02/07-01-15-99

01-02/07-01-04-01-99

Valor da Adjudicação: 733.393,63 €

Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.º 9, ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro,

alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, dos trabalhos executados pela empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.

Valor dos trabalhos 47.158,21 €

Valor do auto por extenso: quarenta e sete mil cento e cinquenta e oito euros e vinte e um cêntimo. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores – 208.836,25 €

Valor percentual acumulado de execução física – 28,48 %

Valor percentual do auto em aprovação – 6,43 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de medição nº 09 da referida Empreitada.

C) Empreitada “Conceção/Construção – Consolidação e Reforço de Fundações e Estruturas do Convento da Saudação” – Auto de Medição nº 7

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador António Pinetra apresentou a seguinte proposta:

“Informação Nº 9

Valor da adjudicação: 1 680 000,00€

Código PPI – 01.02/07.01.04.13.05

Propõe-se à entidade competente a aprovação do Auto de Medição Nº7 (maio 2020) de Trabalhos Contratuais executados pelo empreiteiro HCI- CONSTRUÇÕES, S.A. no valor de 146.404,28€ (cento e quarenta seis mil quatrocentos e quatro euros e vinte e oito cêntimos) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal.

Valor do Auto de Medição Nº 7 – 146.404,28€

Valor acumulado dos autos de medição anteriores... 1.234.513,51€

Valor percentual acumulado de execução física ... 82,20%

Valor percentual do auto em aprovação... 8,71%

Foram cumpridas as disposições legais regularmente aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de medição nº 07 da referida Empreitada.

D) Empreitada “Reabilitação do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo” – (ALT20-04-2316-FEDER-000054) – Auto de Medição nº 15

Retomou a palavra o Senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Informação nº 24

Código PPI: I-10/2018

Valor da adjudicação: 652 220,01€

Valor acumulado dos autos de medição anteriores... 630 054,78€

Valor percentual acumulado de execução física ... 96,60%

Valor percentual do auto em aprovação... 2,26%

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição nº15, referente aos trabalhos executados pela empresa COMPORTO – Sociedade de Construção, S.A.

Valor dos trabalhos – 14 743,70€

(catorze mil setecentos e quarenta e três euros e setenta cêntimos)

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387º a 389º e 392º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº 111 – B/2017, de 31 de agosto.

Foram cumpridas as disposições legais regularmente aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de medição nº 15 da referida Empreitada.



6. REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO – RC DE 20/05/2020

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Proponho a revogação da deliberação de reunião de Câmara de 20/05/2020, relativamente à proposta de Composição de Júri para Procedimento Concursal para Chefe de Divisão da DPADE, por conter lapsos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a proposta apresentada.

7. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SERVIÇO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU – COMPOSIÇÃO DO JÚRI

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das disposições conjugadas do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por meu despacho de 12 de dezembro de 2019 nomeei, em comissão de serviço, em regime de substituição:

- O técnico superior do Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas, Daniel Rodrigues Pedreira, para o cargo de Dirigente Intermédio de 2º Grau / Chefe da Divisão de Planeamento e Apoio ao Desenvolvimento Económico;

Face ao caráter transitório da referida nomeação, impõe-se a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo em comissão de serviço, para que fique devidamente garantida a satisfação das necessidades específicas no âmbito da referida Unidade Orgânica.

Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, o júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais, sendo todos designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal.

Tendo em consideração o exposto proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a composição dos Júris seja a que a seguir se indica, por entender que os nomes propostos reúnem os requisitos legais anteriormente referidos:

Procedimento concursal para provimento do cargo de Dirigente Intermédio de 2º Grau / Chefe da Divisão de Planeamento e Apoio ao Desenvolvimento Económico:

- Presidente –Chefe de Divisão do Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Évora;

- 1.º Vogal Efetivo – Universidade de Évora – Sr. Prof. Doutor Paulo Neto, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- 2.º Vogal Efetivo –Anabela Pires – Chefe de Divisão Administração Geral e Financeira da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;

- Vogal Suplente – Ar. André Espenica – 1º Secretário da CIMAC.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

8. TOMADA DE POSIÇÃO “PELA REPOSIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE NO CONCELHO DE MONTEMOR-O-NOVO E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS”.

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte Tomada de Posição:

“Tomada de Posição “Pela Reposição do Serviço Público de Saúde no concelho de Montemor-o-Novo e demais Serviços Públicos”

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, no seguimento da sua política de proximidade para com as populações, procurando um Concelho mais justo, equilibrado e seguro para todos, tem por dever

7/0 1-87

ouvir as justas preocupações e as reivindicações dos Montemorenses. Nesse âmbito, têm sido encaminhadas para esta Autarquia diversas preocupações relacionadas sobretudo com o funcionamento das extensões de Saúde nas freguesias rurais que nos chegaram por parte de Municípes e Juntas de Freguesia.

Como é do conhecimento geral, estamos agora em fase de desconfinamento da pandemia de Covid-19 que afetou todos os Serviços Públicos. No início da fase de pandemia, o mais urgente foi garantir a devida segurança das populações e garantir que lhes eram prestados os serviços essenciais, tendo sido encerrados ou limitados diversos serviços públicos, situação que afetou sobretudo os utentes das freguesias rurais.

No que toca à Saúde e no concelho de Montemor-o-Novo, tivemos, e temos, as mais diversas situações no que ao funcionamento das Extensões de Saúde diz respeito, desde extensões de saúde que ficaram apenas com serviço de enfermagem, sem serviços administrativos ou serviços médicos, extensões que mantiveram os serviços administrativos e de enfermagem e extensões que mantiveram todos os serviços, reduzindo os horários. Como a população mais vulnerável não podia ficar sem resposta, foram as Juntas de Freguesia a estar na linha da frente assumindo através dos seus funcionários o contacto com o Centro de Saúde, tratando de receituário e baixas e distribuindo-as pelos utentes.

Ultrapassada a fase mais crítica da Pandemia, que felizmente não afetou muito o nosso Concelho, não pode deixar de nos preocupar que a totalidade dos Serviços não tenha ainda sido resposta. O trabalho administrativo de uma extensão de saúde não pode continuar a passar pelos funcionários das Juntas de Freguesia e as populações, sobretudo os mais idosos, isolados e com doenças crónicas, não podem ficar sem consultas médicas ou continuar a fazê-las por telefone.

A agravar toda esta situação é de referir que foram restringidos ou eliminados os transportes públicos de e para as freguesias rurais o que impossibilita a deslocação para a sede de concelho para tratar de assuntos médicos. Os serviços de transporte entretanto repostos continuam a ser manifestamente insuficientes para dar resposta a esta camada da população que assim se vê cada vez mais isolada e limitada no seu direito à saúde.

Para além da demora na retoma dos Serviços Essenciais não pode deixar de nos preocupar as informações entretanto surgidas na freguesia de S. Cristóvão e de Cabrela de que a médica afeta a estas Extensões não vai voltar. Estamos a falar de freguesias com população idosa, na sua maioria, e que distam bastante da sede de concelho, populações que por motivos óbvios não podem ficar sem médico de família.

Se há coisa que esta pandemia de Covid-19 veio provar é que o SNS e os seus trabalhadores são essenciais aos portugueses. Foram e estão a ser essenciais para travar o surto epidémico, mas continuam a ser essenciais para tratar todas as outras doenças que atingem os utentes.

É pois urgentíssimo e crucial o reforço do SNS e não a diminuição dos seus serviços.

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo em solidariedade com os utentes e as Juntas de Freguesia do Concelho, na sua reunião de 3 de junho de 2020, decide:

- 1. Recusar qualquer tentativa de diminuir os serviços de saúde prestados à população do concelho;*
- 2. Solicitar esclarecimentos à ARS Alentejo relativamente a esta matéria;*
- 3. Reiterar a solidariedade para com os utentes das extensões de saúde que se viram limitados no acesso a um serviço público de qualidade que assume uma importância vital num concelho de tão grandes dimensões e com uma população bastante envelhecida;*
- 4. Reiterar a urgência de que sejam contratados, no imediato, trabalhadores por forma a suprir as necessidades do concelho a nível de cuidados de saúde.*

Montemor-o-Novo, 3 de junho de 2020.

Esta Tomada de Posição, em caso de aprovação será remetida à ARS, com conhecimento do Sr. Ministro da Saúde e dos Srs. Deputados eleitos pelo Distrito de Évora."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Tomada de Posição apresentada.

9. GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS

A) Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre – Transporte Escolar

De novo no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo o seguinte Protocolo:

“Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
 - 2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
 - 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
 - 4. A extensão do território do concelho de Montemor-o-Novo e a ausência de uma rede de transportes públicos eficaz, constituem fatores que prejudicam fortemente a mobilidade das populações e o acesso aos serviços públicos;*
 - 5. A existência de parecerias permite uma rentabilização do investimento e custos decorrentes da organização, financiamento e controle de funcionamento e funcionamento dos transportes escolares.*
- Assim propõe-se que:*

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, possam celebrar Protocolo de Colaboração nos termos da proposta anexa:

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE
CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE
TRANSPORTES ESCOLARES – ALUGUER DE CARRINHA PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Entre**

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506 609 553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, com sede no Largo José Saramago n.º 4, 7050-636, Cortiçadas de Lavre e também na Rua Dr. Miguel Bombarda n.º 66, 7050-467, Lavre, pessoa coletiva n.º 510836216, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, representada neste ato pelo seu Presidente, José Maria Barroso Fernandes, portador do cartão de cidadão n.º 06667006, válido até 18/08/2021.

Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
 4. A extensão do território do concelho de Montemor-o-Novo e a ausência de uma rede de transportes públicos eficaz, constituem fatores que prejudicam fortemente a mobilidade das populações e o acesso aos serviços públicos;
 5. A existência de parecerias permite uma rentabilização do investimento e custos decorrentes da organização, financiamento e controle de funcionamento e funcionamento dos transportes escolares.
- Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de – Transportes Escolares de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente acordo refere-se ao apoio para aluguer de carrinha para transporte escolar dos alunos da freguesia que frequentam o Ensino Básico.

Cláusula 2ª

O transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória, que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino.

Cláusula 3ª

Em termos de organização e funcionamento dos transportes competirá ao Município de Montemor-o-Novo, o seguinte:

1. Organizar o plano de transportes escolares;
2. Informar a Junta de Freguesia de eventuais reajustes nos circuitos de transportes escolares estabelecidos;
3. Manter a comparticipação financeira nas despesas de transportes com o pagamento de uma verba de 0,50€ por km, a ser paga no âmbito de outro Protocolo de Colaboração já em vigor;
4. Enviar à Junta de Freguesia a lista dos alunos a transportar, indicando a localidade de proveniência ano que frequentam;
5. Transferir para a Junta de Freguesia, mensalmente, a verba de 600 euros (seiscentos euros), valor já com IVA à taxa legal em Vigor e referente às despesas assumidas pela Junta de Freguesia com o aluguer de uma carrinha para transporte escolar.

Cláusula 4ª

Competirá à Junta de Freguesia o seguinte:

1. Providenciar o transporte de todos os alunos incluídos na listagem enviada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;
2. Garantir o cumprimento de todas as normas de transporte legalmente definidas, nomeadamente: habilitação do motorista, seguros, verificação regular das condições do bom funcionamento do veículo, colocação do distintivo assinalando o transporte escolar, etc.;
3. No âmbito do transporte escolar, será dada especial atenção à Lei 13/2006, de 17 de abril;
4. Informar a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo de eventuais problemas e necessidades surgidas;
5. Assumir, diretamente com o fornecedor de serviços, todo o processo de aluguer de uma viatura de transporte escolar.

Cláusula 5ª

1. Após o final do contrato de aluguer da viatura, em caso de não serem feitos todos os quilómetros contratados com o fornecedor de serviços, a verba a despendar para pagamento desses quilómetros deverá ser assumida pela Câmara Municipal e Pela Junta de Freguesia, assumindo cada uma o pagamento de 50% dos quilómetros percorridos;

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de – Transportes Escolares

2. Após o final do contrato de aluguer de viatura, em caso de serem excedidos os quilómetros contratados com o fornecedor de serviços, o pagamento dos quilómetros extra será assumido pela Câmara Municipal no caso de se tratarem de quilómetros percorridos em contexto de transporte escolar.

3. A Junta de Freguesia assumirá o pagamento de todos os quilómetros extra que não tenham sido percorridos no âmbito do transporte escolar;

Cláusula 6ª

1. O período de vigência do presente Protocolo de Colaboração coincide com a duração do contrato de aluguer assumido pela Junta de Freguesia com o fornecedor de serviços, o qual tem um prazo de 4 anos e prevê 120.000 quilómetros;

2. O Protocolo considera-se renovado após instalação do órgão deliberativo de ambas as Autarquias, não determinando, sem prejuízo no disposto no número seguinte;

3. Os outorgantes podem promover a denúncia do Protocolo, no prazo de 6 meses após a instalação dos órgãos deliberativos de ambas as Autarquias.

Cláusula 7ª

1. O presente Protocolo pode cessar por caducidade, revogação ou resolução;

2. O Protocolo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência;

3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula 6ª a mudança dos titulares dos órgãos outorgantes não determina caducidade de Protocolo;

4. Os outorgantes podem revogar o Protocolo por mútuo acordo;

5. Os outorgantes podem resolver o Protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 8ª

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a xxxxx de 2020, é válido até xxxxxxxxxx de 2024.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia e em reunião de Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a em dois exemplares de igual valor.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

B) Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de São Cristóvão – Transporte Escolar

De novo no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo o seguinte Protocolo:

“Considerando que;

1. *Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*

2. *Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*

3. *Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas*



formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

4. A extensão do território do concelho de Montemor-o-Novo e a ausência de uma rede de transportes públicos eficaz, constituem fatores que prejudicam fortemente a mobilidade das populações e o acesso aos serviços públicos;

5. A existência de parecerias permite uma rentabilização do investimento e custos decorrentes da organização, financiamento e controle de funcionamento e funcionamento dos transportes escolares. Assim propõe-se que:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia De São Cristóvão, possam celebrar Protocolo de Colaboração nos termos da seguinte proposta:

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE
SÃO CRISTÓVÃO
TRANSPORTES ESCOLARES – ALUGUER DE CARRINHA PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506 609 553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia de São Cristóvão, com sede na Rua Eng.º João Rafael Mousinho Almanadim, n.º 5, 7050-600, São Cristóvão, pessoa coletiva n.º 506740862, adiante designada por Junta de Freguesia de São Cristóvão, representada neste ato pelo seu Presidente, António Bernardo Fitas, portador do Cartão de Cidadão n.º 10543433, válido até 1/7/2029;

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

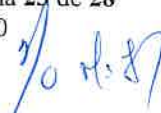
4. A extensão do território do concelho de Montemor-o-Novo e a ausência de uma rede de transportes públicos eficaz, constituem fatores que prejudicam fortemente a mobilidade das populações e o acesso aos serviços públicos;

5. A existência de parecerias permite uma rentabilização do investimento e custos decorrentes da organização, financiamento e controle de funcionamento e funcionamento dos transportes escolares. Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de São Cristóvão, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente acordo refere-se ao apoio para aluguer de carrinha para transporte escolar dos alunos da freguesia que frequentam o Ensino Básico.



Cláusula 2ª

O transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória, que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino.

Cláusula 3ª

Em termos de organização e funcionamento dos transportes competirá ao Município de Montemor-o-Novo, o seguinte:

- 1. Organizar o plano de transportes escolares;*
- 2. Informar a Junta de Freguesia de eventuais reajustes nos circuitos de transportes escolares estabelecidos;*
- 3. Manter a comparticipação financeira nas despesas de transportes com o pagamento de uma verba de 0,50€ por km, a ser paga no âmbito de outro Protocolo de Colaboração já em vigor;*
- 4. Enviar à Junta de Freguesia a lista dos alunos a transportar, indicando a localidade de proveniência e ano que frequentam;*
- 5. Transferir para a Junta de Freguesia, mensalmente, a verba de 600 euros (seiscentos euros), valor já com IVA à taxa legal em Vigor e refente às despesas assumidas pela Junta de Freguesia com o aluguer de uma carrinha para transporte escolar.*

Cláusula 4ª

Competirá à Junta de Freguesia o seguinte:

- 1. Providenciar o transporte de todos os alunos incluídos na listagem enviada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;*
- 2. Garantir o cumprimento de todas as normas de transporte legalmente definidas, nomeadamente: habilitação do motorista, seguros, verificação regular das condições do bom funcionamento do veículo, colocação do distintivo assinalando o transporte escolar, etc.;*
- 3. No âmbito do transporte escolar, será dada especial atenção à Lei 13/2006, de 17 de abril;*
- 4. Informar a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo de eventuais problemas e necessidades surgidas;*
- 5. Assumir, diretamente com o fornecedor de serviços, todo o processo de aluguer de uma viatura de transporte escolar.*

Cláusula 5ª

- 1. Após o final do contrato de aluguer da viatura, em caso de não serem feitos todos os quilómetros contratados com o fornecedor de serviços, a verba a despendar para pagamento desses quilómetros deverá ser assumida pela Câmara Municipal e Pela Junta de Freguesia, assumindo cada uma o pagamento de 50% dos quilómetros percorridos;*

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de São Cristóvão – Transportes Escolares

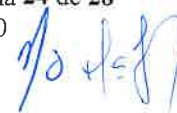
- 2. Após o final do contrato de aluguer de viatura, em caso de serem excedidos os quilómetros contratados com o fornecedor de serviços, o pagamento dos quilómetros extra será assumido pela Câmara Municipal no caso de se tratarem de quilómetros percorridos em contexto de transporte escolar.*
- 3. A Junta de Freguesia assumirá o pagamento de todos os quilómetros extra que não tenham sido percorridos no âmbito do transporte escolar;*

Cláusula 6ª

- 1. O período de vigência do presente Protocolo de Colaboração coincide com a duração do contrato de aluguer assumido pela Junta de Freguesia com o fornecedor de serviços, o qual tem um prazo de 4 anos e prevê 120.000 quilómetros;*
- 2. O Protocolo considera-se renovado após instalação do órgão deliberativo de ambas as Autarquias, não determinando, sem prejuízo no disposto no número seguinte;*
- 3. Os outorgantes podem promover a denúncia do Protocolo, no prazo de 6 meses após a instalação dos órgãos deliberativos de ambas as Autarquias.*

Cláusula 7ª

- 1. O presente Protocolo pode cessar por caducidade, revogação ou resolução;*
- 2. O Protocolo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência;*



3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula 6ª a mudança dos titulares dos órgãos outorgantes não determina caducidade de Protocolo;
4. Os outorgantes podem revogar o Protocolo por mútuo acordo;
5. Os outorgantes podem resolver o Protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 8ª

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a xxxxx de 2020, é válido até xxxxxxxxxx de 2024.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia e em reunião de Assembleia de Freguesia no dia

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

C) Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira – Transporte Escolar

Mais uma vez usou da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo o seguinte Protocolo:

“Considerando que;

1. *Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
2. *Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
3. *Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
4. *A extensão do território do concelho de Montemor-o-Novo e a ausência de uma rede de transportes públicos eficaz, constituem fatores que prejudicam fortemente a mobilidade das populações e o acesso aos serviços públicos;*
5. *A existência de parecerias permite uma rentabilização do investimento e custos decorrentes da organização, financiamento e controle de funcionamento e funcionamento dos transportes escolares.*

Assim propõe-se que:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, possam celebrar Protocolo de Colaboração nos termos da seguinte proposta:

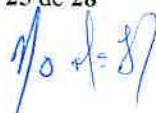
PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE
FOROS DE VALE
DE FIGUEIRA**

TRANSPORTES ESCOLARES – ALUGUER DE CARRINHA PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506 609 553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019,



E

A Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 2, 7050-704, Foros de Vale de Figueira, pessoa coletiva nº506686434, adiante designada por Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, representada neste ato pelo seu Presidente, Orlando Manuel Beldroega, portador do cartão de cidadão nº 11102089, válido até 1/3/2029

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;
2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
4. A extensão do território do concelho de Montemor-o-Novo e a ausência de uma rede de transportes públicos eficaz, constituem fatores que prejudicam fortemente a mobilidade das populações e o acesso aos serviços públicos;
5. A existência de parecerias permite uma rentabilização do investimento e custos decorrentes da organização, financiamento e controle de funcionamento e funcionamento dos transportes escolares.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira – Transportes Escolares de Vale de Figueira, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente acordo refere-se ao apoio para aluguer de carrinha para transporte escolar dos alunos da freguesia que frequentam o Ensino Básico.

Cláusula 2ª

O transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória, que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino.

Cláusula 3ª

Em termos de organização e funcionamento dos transportes competirá ao Município de Montemor-o-Novo, o seguinte:

1. Organizar o plano de transportes escolares;
2. Informar a Junta de Freguesia de eventuais reajustes nos circuitos de transportes escolares estabelecidos;
3. Manter a comparticipação financeira nas despesas de transportes com o pagamento de uma verba de 0,50€ por km, a ser paga no âmbito de outro Protocolo de Colaboração já em vigor;
4. Enviar à Junta de Freguesia a lista dos alunos a transportar, indicando a localidade de proveniência e ano que frequentam;
5. Transferir para a Junta de Freguesia, mensalmente, a verba de 600 euros (seiscentos euros), valor já com IVA à taxa legal em Vigor e refente às despesas assumidas pela Junta de Freguesia com o aluguer de uma carrinha para transporte escolar.

Cláusula 4ª

Competirá à Junta de Freguesia o seguinte:

1. Providenciar o transporte de todos os alunos incluídos na listagem enviada pela Câmara Municipal

1/0 4-81

de Montemor-o-Novo;

2. Garantir o cumprimento de todas as normas de transporte legalmente definidas, nomeadamente: habilitação do motorista, seguros, verificação regular das condições do bom funcionamento do veículo, colocação do distintivo assinalando o transporte escolar, etc.;
3. No âmbito do transporte escolar, será dada especial atenção à Lei 13/2006, de 17 de abril;
4. Informar a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo de eventuais problemas e necessidades surgidas;
5. Assumir, diretamente com o fornecedor de serviços, todo o processo de aluguer de uma viatura de transporte escolar.

Cláusula 5ª

1. Após o final do contrato de aluguer da viatura, em caso de não serem feitos todos os quilómetros contratados com o fornecedor de serviços, a verba a despendar para pagamento desses quilómetros deverá ser assumida pela Câmara Municipal e Pela Junta de Freguesia, assumindo cada uma o pagamento de 50% dos quilómetros percorridos;

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira – Transportes Escolares

2. Após o final do contrato de aluguer de viatura, em caso de serem excedidos os quilómetros contratados com o fornecedor de serviços, o pagamento dos quilómetros extra será assumido pela Câmara Municipal no caso de se tratarem de quilómetros percorridos em contexto de transporte escolar.

3. A Junta de Freguesia assumirá o pagamento de todos os quilómetros extra que não tenham sido percorridos no âmbito do transporte escolar;

Cláusula 6ª

1. O período de vigência do presente Protocolo de Colaboração coincide com a duração do contrato de aluguer assumido pela Junta de Freguesia com o fornecedor de serviços, o qual tem um prazo de 4 anos e prevê 120.000 quilómetros;

2. O Protocolo considera-se renovado após instalação do órgão deliberativo de ambas as Autarquias, não determinando, sem prejuízo no disposto no número seguinte;

3. Os outorgantes podem promover a denúncia do Protocolo, no prazo de 6 meses após a instalação dos órgãos deliberativos de ambas as Autarquias.

Cláusula 7ª

1. O presente Protocolo pode cessar por caducidade, revogação ou resolução;

2. O Protocolo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência;

3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula 6ª a mudança dos titulares dos órgãos outorgantes não determina caducidade de Protocolo;

4. Os outorgantes podem revogar o Protocolo por mútuo acordo;

5. Os outorgantes podem resolver o Protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 8ª

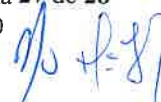
O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a xxxxx de 2020, é válido até xxxxxxxxxx de 2024.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia e em reunião de Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a em dois exemplares de igual valor.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

10. RATIFICAÇÃO DE ATOS PRATICADOS PELA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA – ESTADO DE CALAMIDADE



De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se a Ratificação dos seguintes despachos da Sra. Presidente, proferidos ao abrigo do artº 35º, nºs 2 e 3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que determinaram medidas no âmbito do Estado de Calamidade.

7 de maio – Despacho GAPV nº 12/2020

8 de maio – Despacho GAPV nº 13/2020

11 de maio – Despacho GAPV nº 14/2020

11 de maio – Despacho GAPV nº 15/2020

28 de maio – Despacho GAPV nº 16/2020”

Os documentos anexos, foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, os quais e nos termos da lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta apresentada.

11 – PLANO DE CONTINGÊNCIA – VERSÃO III – FASE DE DESCONFINAMENTO

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente informou o Executivo do documento acima referido. A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

O documento anexo, foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, o qual e nos termos da lei, aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

12. PROPOSTA DE ATA Nº 03 DE 12/02/2020

Proposta de Ata número três referente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Ata foi aprovada por unanimidade, com as alterações que lhe foram introduzidas.

13. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

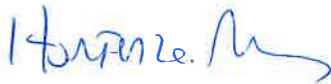
A presente Reunião de Câmara realizou-se presencialmente, com suspensão do período de atendimento ao público presencial (em alternativa, esteve disponível o atendimento por via digital através do mail gap@cm-montemor-novo.pt), ao abrigo dos nºs. 2 e 3 do artigo 3º da Lei 1-A/2020, de 19 de março.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram dezasseis e trinta minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

